



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

REQUERIMENTO

Processo nº: 1.120.171/2022
Natureza: Tomada de Contas Especial
Procedência: Secretaria de Estado de Governo – SEGOV
Ref: Convênio nº 1491002469/2015/SEGOV/PADEM

Senhor Relator

1. Tomada de Contas Especial instaurada pela Resolução SEGOV nº 02/2022, com intuito de apurar a possível prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, referente ao Convênio nº 1491002469/2015/SEGOV/PADEM, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e o Centro Social Durval de Barros – Cesdub, localizado no Município de Ibitité, a fim de constatar fatos, quantificar o dano e identificar possíveis responsáveis.

2. Às peças 1/7, foram encaminhados os documentos relacionados à Tomada de Contas Especial a este Tribunal.

3. À peça 9, o Conselheiro Presidente determinou a autuação da presente Tomada de Contas Especial, a qual foi efetuada em 07/07/2022, peça 10.

4. À peça 11, o Conselheiro Relator determinou o encaminhamento dos autos à 1ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado para elaboração de exame técnico inicial.

5. À peça 12, a 1ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado propôs a citação do Centro Social Durval de Barros (Cesdub) e da Sra. Maurília Ribeiro Almeida, Presidente do Centro Social Durval de Barros à época dos fatos, para que se manifestassem a respeito das irregularidades apontadas no item 3 do relatório produzido pela unidade técnica, ou promovessem a devolução do dano apurado (R\$ 108.311,18).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

6. À peça 14, o Conselheiro Relator determinou a citação dos responsáveis para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentassem defesa acerca dos apontamentos feitos pela comissão da tomada de contas especial e pela unidade técnica, ou recolhessem a quantia devida pelo seu valor atualizado.

7. À peça 17, foi anexada certidão informando que não houve manifestação do Centro Social Durval de Barros, embora a parte tenha sido devidamente citada.

8. À peça 18, o Ministério Público de Contas requereu a expedição de novas citações distintas, uma tendo como destinatário o Centro Social Durval de Barros - Cesdub, na pessoa de seu representante legal, e a outra tendo como destinatária a Sra. Maurília Ribeiro Almeida, na qualidade de Presidente do Cesdub à época dos fatos, o que foi determinado pelo Conselheiro Relator à peça 19.

9. Os responsáveis não se manifestaram nos autos, embora devidamente citados, conforme certidão de peça 27.

10. Vieram os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação.

11. Na fase interna da Tomada de Contas Especial o Cesdub e sua Presidente, Sra. Maurília Ribeiro Almeida, foram notificados pessoalmente à Avenida Áurea Lemos, nº 720, bairro: Durval de Barros, no Município de Ibirité (páginas 83/86 – peça 6). Já na fase externa da TCE, embora os ofícios citatórios enviados ao mesmo endereço tenham retornado com aviso de recebimento contendo o nome dos terceiros que os receberam (peças 23 e 26), não houve manifestação nos autos, conforme certidão de peça 27.

12. Em consulta ao CNPJ do Centro Social no sítio eletrônico da Receita Federal, constatou-se que houve alteração de seu endereço:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.166.149/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/1997
NOME EMPRESARIAL CENTRO SOCIAL DURVAL DE BARROS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CESDUB E PROJETO O AMOR VENCE TUDO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FLOR DE MAIO	NUMERO 97	COMPLEMENTO *****	
CEP 32.430-050	BAIRRO/DISTRITO PALMARES - 2A SECAO (PARQUE DURVAL DE BARROS)	MUNICIPIO IBIRITE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@GRADCON.NET		TELEFONE (31) 3599-5586	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2023 às 12:11:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

13. Assim, considerando que há dúvida se o endereço do Cesdub estava correto quando da citação efetuada por meio do AR de peça 23, em respeito à ampla defesa, o Ministério Público de Contas **REQUER a renovação da diligência e expedição de nova citação ao Centro Social Durval de Barros - Cesdub**, na pessoa de seu representante legal, no seguinte endereço: Rua Flor de Maio, nº 97, bairro: Palmares – 2ª Seção (Parque Durval de Barros), Ibirité/MG, Cep: 32.430-050.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2023.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES

Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais
(Documento assinado digitalmente)